LEI Nº 2141, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 455,65 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.093 – Carência Nutricional
3.3.90.00.00.00.00.3312 – Material de Consumo R$ 83,40

10.301.0010.2.096 – PRD/Ministério da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.3321 – Material de Consumo R$ 212,25

10.301.0010.2.099 – Cartão SUS
3.3.90.00.00.00.00.1327 – Material de Consumo R$ 160,00
TOTALR$ 455,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal